



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.659/2026

Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Monte Santo de Minas, no percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2026, a título de revisão geral nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o INPC divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Os recursos decorrentes da aplicação da presente resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Monte Santo de Minas/MG, aos 10 de março de 2026.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal